



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DA DEMANDA

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar decorre da necessidade administrativa previamente formalizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD da Secretaria Municipal de Administração de Graccho Cardoso/SE, tendo por finalidade aprofundar o diagnóstico da necessidade identificada, analisar as alternativas disponíveis no mercado e subsidiar, de forma técnica e fundamentada, a definição da solução mais adequada ao interesse público, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.2. Conforme registrado no DFD, a Administração Municipal identificou a necessidade de aprimoramento das condições de monitoramento, vigilância e proteção de áreas, prédios, equipamentos, vias de circulação e demais espaços considerados estratégicos ou de interesse público no Município de Graccho Cardoso/SE.

1.3. A necessidade decorre da importância de ampliar a capacidade institucional de acompanhamento preventivo e contínuo desses locais, possibilitando maior eficiência na identificação de situações anormais, no registro de ocorrências, na proteção do patrimônio público e no fornecimento de informações aptas a subsidiar a atuação dos setores municipais competentes.

1.4. A dinâmica das atividades administrativas, a existência de prédios e equipamentos públicos distribuídos em diferentes pontos do território municipal, a circulação de servidores e usuários dos serviços públicos e a necessidade de acompanhamento de áreas estratégicas evidenciam a conveniência de estrutura capaz de proporcionar monitoramento integrado, armazenamento de informações e suporte às atividades de controle e proteção.

1.5. A utilização exclusiva de acompanhamento presencial ou de mecanismos isolados mostra-se limitada diante da necessidade de supervisão simultânea e contínua de diferentes locais, especialmente quando considerada a possibilidade de ocorrências em períodos diversos e a necessidade de preservação de registros para posterior consulta.

1.6. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de adoção de providências administrativas capazes de proporcionar estrutura integrada e tecnologicamente adequada de monitoramento, observando critérios de eficiência, segurança, disponibilidade, confiabilidade, interoperabilidade, continuidade e economicidade.

1.7. A presente demanda guarda compatibilidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança e adequada gestão do patrimônio público, devendo a solução selecionada proporcionar efetivo ganho operacional à Administração Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2. DA REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER

2.1. A necessidade apresenta compatibilidade com os instrumentos gerais de planejamento administrativo do Município de Graccho Cardoso/SE, especialmente aqueles relacionados à melhoria das condições de funcionamento da Administração, preservação do patrimônio público, segurança dos equipamentos municipais e modernização das atividades administrativas.

2.2. A futura contratação deverá guardar compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA e, quando aplicável, o Plano de Contratações Anual, observadas as respectivas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

2.3. Eventual necessidade de adequação ou inclusão nos instrumentos internos de planejamento deverá ser providenciada previamente à formalização da contratação, de acordo com as normas municipais aplicáveis.

3. DOS REQUISITOS DA DEMANDA

3.1. A solução a ser selecionada deverá ser capaz de atender de forma integrada à necessidade administrativa formalizada, proporcionando cobertura adequada dos pontos definidos pela Administração e permitindo o monitoramento dos locais de interesse municipal.

3.2. Para atendimento da necessidade, a solução deverá possibilitar, entre outros aspectos:

- a) Monitoramento de ambientes internos e externos;
- b) Captação e armazenamento de imagens em qualidade compatível com a finalidade pretendida;
- c) Gerenciamento centralizado dos dispositivos de monitoramento;
- d) Utilização de câmeras fixas e móveis em conformidade com as características dos respectivos locais;
- e) Monitoramento de áreas de maior abrangência;
- f) Leitura e identificação de placas veiculares nos pontos em que essa funcionalidade se revelar necessária;
- g) Integração entre câmeras, sistemas de gravação, infraestrutura de rede, softwares e demais componentes;
- h) Disponibilidade de recursos de gerenciamento e licenciamento de vídeo;
- i) Conectividade suficiente ao funcionamento dos pontos de monitoramento;
- j) Proteção elétrica dos equipamentos;
- k) Adequada organização física dos componentes instalados;
- l) Implantação, configuração, integração, testes e ajustes dos respectivos pontos;
- m) Compatibilidade tecnológica entre os componentes da solução;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

n) Disponibilidade, manutenção, suporte e continuidade operacional durante o período contratual.

3.3. A solução deverá priorizar padrões tecnológicos que favoreçam interoperabilidade e expansão futura, evitando dependência injustificada de tecnologias incompatíveis entre si.

3.4. Deverão ser observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos equipamentos eletrônicos, telecomunicações, instalações, proteção elétrica, cabeamento estruturado, segurança da informação e proteção de dados, conforme a natureza de cada componente.

3.5. Considerando que parte relevante da solução poderá operar continuamente, deverão ser estabelecidos requisitos adequados de manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes defeituosos, suporte técnico, disponibilidade e níveis mínimos de desempenho.

4. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos preliminares foram definidos a partir do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração, considerando os pontos inicialmente identificados para atendimento, as funcionalidades necessárias e a estrutura considerada adequada para o funcionamento integrado da solução.

4.2. A composição preliminar compreende:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
1	Sistema de gerenciamento e gravação para no mínimo 32 câmeras IP	Unid./Mês	2
5	Câmera fixa interna/externa Bullet 2 MP	Unid./Mês	16
6	Câmera IP Full HD 5 MP IR 50m	Unid./Mês	12
7	Câmera Speed Dome com infravermelho	Unid./Mês	2
8	Câmera móvel Speed Dome 2 MP	Unid./Mês	2
9	Câmera Bullet 4 MP com leitura automática de placas	Unid./Mês	6
10	Rack Outdoor 5U	Unid./Mês	8
13	Mesa controladora de tecnologia híbrida	Unid./Mês	1
15	Switch 16 portas PoE Gigabit + 2 Uplink + 2 SFP	Unid./Mês	8
17	Nobreak para proteção de equipamentos eletrônicos	Unid./Mês	8
25	Link de internet com IP fixo e mínimo de 50 MB de upload	Unid./Mês	21
28	Licença base de vídeo 16 canais – software VMS	Unid./Mês	1
29	Licença adicional de vídeo/controle de acesso/alarme – software VMS	Unid./Mês	96



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
36	Implantação de ponto de câmera e alarme	Unid.	200

4.3. Os quantitativos mensais foram dimensionados para período estimado de 12 meses, enquanto o serviço de implantação de ponto será executado conforme necessidade, limitado ao quantitativo estimado.

4.4. Para fins de avaliação da alternativa consistente na utilização da ARP nº 75/2025, verificou-se que os quantitativos pretendidos permanecem dentro do limite individual de 50% previsto para adesão por órgão não participante. A própria Ata determina que as contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% dos quantitativos registrados.

4.5. Com base na proposta original vinculada à Ata, os percentuais pretendidos variam de 8% a 50% dos quantitativos originalmente registrados, atingindo exatamente 50% apenas nos itens referentes ao sistema de gerenciamento para 32 câmeras e à câmera móvel Speed Dome de 2 MP. Os demais itens permanecem abaixo desse limite. A proposta original, por exemplo, registra 4 unidades do item 28, 1.200 unidades do item 29 e 1.200 serviços do item 36.

5. DA ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO

A ADOTAR

5.1. Em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das alternativas potencialmente aptas ao atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos relacionados a eficiência, prazo, integração tecnológica, manutenção, custos administrativos, disponibilidade de mercado e economicidade.

5.2. Para fins de estudo foram identificadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição definitiva dos equipamentos e contratação apartada dos serviços complementares;

b) Realização de procedimento licitatório próprio para locação integrada de equipamentos, softwares, conectividade, implantação e suporte;

c) Contratação fragmentada de equipamentos, links, licenças, instalação e manutenção por fornecedores distintos;

d) Utilização de Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão ou entidade, mediante adesão, desde que comprovadas a compatibilidade do objeto, a vantajosidade econômica e o atendimento integral das exigências legais.

5.3. SOLUÇÃO 01 – AQUISIÇÃO DEFINITIVA DOS EQUIPAMENTOS

5.3.1. A aquisição definitiva representa alternativa possível, uma vez que o mercado dispõe amplamente de câmeras, gravadores, racks, switches, nobreaks e demais equipamentos integrantes de soluções de videomonitoramento.



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

5.3.2. Essa alternativa, contudo, transfere à Administração os riscos inerentes à propriedade dos equipamentos, tais como obsolescência tecnológica, necessidade de manutenção, substituição de componentes, gestão de garantias, estoque de peças e atualização da infraestrutura.

5.3.3. A aquisição também não elimina a necessidade de contratação de serviços continuados relacionados a conectividade, licenciamento, manutenção, suporte e outras funcionalidades necessárias à operação da estrutura.

5.4. SOLUÇÃO 02 – LICITAÇÃO PRÓPRIA PARA LOCAÇÃO INTEGRADA

5.4.1. A realização de procedimento licitatório próprio para contratação de solução integrada de locação de equipamentos de videomonitoramento constitui alternativa tecnicamente adequada e amplamente praticada no mercado.

5.4.2. O levantamento realizado identificou contratações públicas recentes com estrutura semelhante. Em julho/agosto de 2026, o Município de Macambira/SE promoveu Pregão Eletrônico nº 11/2026 para aperfeiçoamento de muralha digital mediante locação de equipamentos de videomonitoramento e cercamento, contemplando gravadores, câmeras, racks, mesas controladoras, switches, nobreaks, links de internet, licenças e implantação de pontos. Busca Licitações

5.4.3. Também foi identificada contratação do Município de Lagarto/SE, publicada em abril de 2026, destinada à locação de equipamentos, softwares e serviços de videomonitoramento inteligentes, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte e atualização tecnológica, demonstrando a presença de soluções integradas semelhantes no mercado regional. Mabus

5.4.4. A licitação própria proporciona ampla competição e permite elaboração de especificações adaptadas exclusivamente à realidade de Graccho Cardoso, porém exige o desenvolvimento integral da fase interna e externa do procedimento, com maior prazo administrativo até o início efetivo da execução.

5.5. SOLUÇÃO 03 – CONTRATAÇÕES FRAGMENTADAS

5.5.1. Cogitou-se a divisão da demanda em contratações distintas para equipamentos, conectividade, licenciamento, instalação e manutenção.

5.5.2. Embora possível, essa alternativa apresenta risco relevante de incompatibilidade tecnológica, pulverização de responsabilidades, dificuldades na identificação do responsável por falhas, incremento dos custos administrativos de gestão e maior complexidade operacional.

5.5.3. Considerando a interdependência existente entre câmeras, gravadores, infraestrutura de rede, licenças, links e serviços de implantação, a fragmentação excessiva não se mostra, em princípio, a solução mais eficiente.

5.6. SOLUÇÃO 04 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025 DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.6.1. Foi identificada a Ata de Registro de Preços nº 75/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2025 – Processo Licitatório nº 138/2025, gerenciada pelo Município de Japaratuba/SE, tendo como fornecedor registrado a empresa MASTER SOLUÇÕES LTDA., CNPJ nº 24.646.855/0001-52.

5.6.2. O objeto registrado consiste na realização de serviços de locação de equipamentos de videomonitoramento e cercamento eletrônico, apresentando compatibilidade material com a necessidade administrativa identificada em Graccho Cardoso.

5.6.3. A proposta comercial vinculada ao certame detalha individualmente os equipamentos, softwares, licenças, links e serviços abrangidos, permitindo selecionar somente os componentes efetivamente necessários ao Município de Graccho Cardoso.

5.6.4. A própria Ata prevê expressamente a possibilidade de utilização por órgão não participante, condicionada à justificativa de vantagem e à anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

5.6.5. Sob o aspecto operacional, a alternativa apresenta vantagens relacionadas à integração dos equipamentos e sistemas, existência de preços previamente submetidos a competição pública, possibilidade de implantação mais célere e redução dos custos administrativos associados à realização de novo certame.

5.6.6. Entretanto, a adoção desta alternativa somente poderá ocorrer se demonstrados cumulativamente:

- a) A efetiva vigência da ARP no momento da adesão;
- b) A eventual prorrogação formal da Ata, considerando que sua vigência original encerrou-se em 11/07/2026;
- c) A disponibilidade dos quantitativos registrados;
- d) A anuência expressa do Município de Japaratuba/SE;
- e) A anuência expressa da MASTER SOLUÇÕES LTDA.;
- f) A compatibilidade integral das especificações com a necessidade de Graccho Cardoso;
- g) A atualidade e vantajosidade dos preços registrados em comparação com os valores praticados no mercado;
- h) A manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

5.6.7. A Ata estabelece validade de doze meses e admite prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços. Dessa forma, por se encontrar superada a vigência original em 11/07/2026, a existência do instrumento formal de prorrogação constitui pressuposto indispensável à utilização dessa alternativa.

5.7. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE MERCADO

5.7.1. As pesquisas demonstram que há mercado suficientemente desenvolvido para fornecimento de soluções integradas de videomonitoramento, inclusive mediante locação, sendo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

identificadas contratações recentes de Municípios sergipanos com estrutura tecnológica equivalente ou semelhante. Busca Licitações

5.7.2. Verificou-se, ainda, que o Município de Santo Amaro das Brotas/SE realizou em 2025 procedimento para locação de equipamentos de proteção patrimonial contendo especificações técnicas substancialmente semelhantes para gravadores, câmeras de 5 MP, links de internet e software VMS, reforçando a existência de oferta regular dessa solução no mercado regional. Scribd

5.7.3. Dentre as alternativas analisadas, a utilização de Ata de Registro de Preços vigente apresenta-se, em tese, como a solução de maior potencial de eficiência administrativa e celeridade, desde que a vantagem econômica seja efetivamente comprovada e todos os requisitos legais da adesão estejam presentes.

6. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. A estimativa preliminar foi inicialmente estruturada a partir dos preços unitários constantes da proposta comercial vinculada à ARP nº 75/2025, exclusivamente para possibilitar análise comparativa da alternativa de adesão.

6.2. Para o quantitativo preliminar definido pela Administração, os preços constantes da Ata resultam na seguinte composição:

Item	Qtd.	V. unitário mensal (R\$)	V. mensal (R\$)	V. total estimado (R\$)
1	2	2.975,00	5.950,00	71.400,00
5	16	121,50	1.944,00	23.328,00
6	12	422,75	5.073,00	60.876,00
7	2	517,75	1.035,50	12.426,00
8	2	1.130,50	2.261,00	27.132,00
9	6	1.190,00	7.140,00	85.680,00
10	8	180,50	1.444,00	17.328,00
13	1	513,00	513,00	6.156,00
15	8	212,50	1.700,00	20.400,00
17	8	71,25	570,00	6.840,00
25	21	63,75	1.338,75	16.065,00
28	1	390,00	390,00	4.680,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Qtd.	V. unitário mensal (R\$)	V. mensal (R\$)	V. total estimado (R\$)
29	96	15,00	1.440,00	17.280,00
36	200	209,00	–	41.800,00

6.3. O montante mensal correspondente aos itens continuados é de R\$ 30.799,25, enquanto o valor total estimado para o período de doze meses, acrescido dos serviços de implantação, corresponde a R\$ 411.391,00.

6.4. Para verificar preliminarmente a aderência dos preços ao mercado, foram pesquisadas contratações públicas recentes envolvendo soluções similares.

6.5. No Pregão Eletrônico nº 11/2026 de Macambira/SE, foram identificados, entre outros:

- a) Gravador de vídeo em rede com inteligência artificial e 32 canais – R\$ 1.766,67/mês para a composição descrita no certame;
- b) Rack Outdoor 5U, contemplando 10 unidades – R\$ 1.463,30/mês;
- c) Mesa controladora híbrida, contemplando 2 unidades – R\$ 1.253,34/mês;
- d) Switch PoE Gigabit 16 portas, contemplando 31 unidades – R\$ 2.095,05/mês;
- e) Nobreak 700 VA – R\$ 2.544,00/mês no quantitativo definido no certame;
- f) Link de internet de 100 Mbps para 10 pontos – R\$ 1.616,70/mês;
- g) Implantação de ponto de câmera/alarme/controle de acesso – R\$ 250,00 por serviço.

Busca Licitações

6.6. Em comparação específica, o item de implantação previsto na ARP nº 75/2025 apresenta preço de R\$ 209,00 por ponto, inferior ao parâmetro de R\$ 250,00 identificado na contratação de Macambira/SE em 2026, o que constitui indicativo preliminar favorável à vantajosidade desse componente. Busca Licitações

6.7. Outros parâmetros públicos pesquisados também demonstram variação relevante conforme especificação, quantidade, natureza da contratação e inclusão ou não de manutenção, licenciamento e suporte. Em Fonte Boa/AM, por exemplo, processo publicado em 2026 para fornecimento e implantação de videomonitoramento apresentou Rack Outdoor 5U a R\$ 1.577,40 em regime de aquisição, enquanto contratação recente em Alfredo Wagner/SC apresentou Rack Outdoor 5U a R\$ 812,89, igualmente em modelo de aquisição, circunstância que demonstra não ser adequada a comparação automática entre preços de compra e preços mensais de locação. Busca Licitações

6.8. Dessa forma, a pesquisa realizada nesta etapa possui natureza preliminar, suficiente para o levantamento de mercado e avaliação inicial das alternativas. Antes da adesão, deverá ser produzida pesquisa formal e contemporânea, com normalização das unidades, quantidades, período de locação, características técnicas e serviços incorporados, de maneira a comprovar objetivamente a vantajosidade prevista no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

6.9. A comparação definitiva deverá privilegiar contratações equivalentes em regime de locação, evitando comparar diretamente valores de aquisição definitiva de equipamentos com preços que compreendam locação, manutenção, substituição, suporte, licenciamento ou outros serviços agregados.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Após o levantamento das alternativas disponíveis, identifica-se como solução tecnicamente adequada a disponibilização integrada de equipamentos, infraestrutura, conectividade, licenças, implantação, gerenciamento e demais recursos necessários ao funcionamento de sistema municipal de videomonitoramento.

7.2. A solução deverá compreender, de maneira coordenada, sistemas de gerenciamento e gravação, câmeras fixas e móveis, equipamentos destinados à leitura de placas, racks, mesa controladora, switches, nobreaks, links de comunicação, licenças de software VMS e serviços de implantação dos pontos.

7.3. Considerando os dados até aqui disponíveis, a adesão à ARP nº 75/2025 do Município de Japaratuba/SE apresenta-se como alternativa preferencial em tese, em razão da compatibilidade do objeto, integração da solução, adequação quantitativa e potencial ganho de celeridade.

7.4. A escolha somente deverá ser consolidada, contudo, após:

- a) Comprovação da prorrogação e vigência atual da Ata;
- b) Autorização do órgão gerenciador;
- c) Concordância do fornecedor registrado;
- d) Confirmação dos saldos disponíveis;
- e) Realização da pesquisa formal de vantajosidade;
- f) Verificação da manutenção das condições de habilitação;
- g) Confirmação da compatibilidade técnica integral dos itens com os pontos a serem atendidos.

7.5. Não sendo comprovado qualquer desses pressupostos, deverá ser adotada a alternativa de realização de procedimento licitatório próprio para contratação de solução integrada.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Avaliou-se a possibilidade de parcelamento da solução em contratações independentes.

8.2. Os equipamentos, softwares, links, licenças e serviços apresentam elevada interdependência funcional e tecnológica, uma vez que o desempenho do sistema depende da correta integração entre os componentes.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

8.3. A utilização de diferentes fornecedores para parcelas interdependentes poderá gerar conflitos de compatibilidade, dificuldades na atribuição de responsabilidade por falhas, ampliação dos custos administrativos de fiscalização e riscos à disponibilidade do sistema.

8.4. Dessa forma, mostra-se tecnicamente recomendável a contratação integrada da solução, sem prejuízo da individualização dos respectivos itens e quantitativos para fins de controle da execução e pagamento.

9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A solução deverá proporcionar:

- a) Ampliação da capacidade de monitoramento municipal;
- b) Maior proteção dos prédios, equipamentos e demais bens públicos;
- c) Melhoria da capacidade preventiva da Administração;
- d) Disponibilização de registros para consulta e apuração de ocorrências;
- e) Monitoramento simultâneo de diferentes pontos;
- f) Maior capacidade de identificação de situações anormais;
- g) Melhoria das condições de acompanhamento de vias e áreas estratégicas;
- h) Maior eficiência das atividades administrativas de fiscalização e controle;
- i) Integração dos recursos de monitoramento;
- j) Redução de riscos de indisponibilidade decorrentes da utilização de equipamentos isolados ou incompatíveis;
- k) Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

**10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Previamente à contratação, a Administração deverá promover:

- a) Validação dos pontos que efetivamente receberão os equipamentos;
- b) Consolidação das especificações e quantitativos;
- c) Pesquisa formal de preços e vantajosidade;
- d) Verificação da vigência e eventual prorrogação da ARP nº 75/2025;
- e) Consulta formal ao Município de Japaratuba/SE quanto à possibilidade de adesão e saldo disponível;
- f) Obtenção da anuência do fornecedor registrado;
- g) Verificação da manutenção das condições de habilitação;
- h) Confirmação de disponibilidade orçamentária;
- i) Designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

j) Definição dos níveis de serviço, prazos de implantação, manutenção, substituição e suporte;

k) Adoção das providências necessárias à proteção, tratamento, guarda e acesso às imagens e informações produzidas pelo sistema.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. A própria composição da solução contempla recursos de conectividade, licenciamento, instalação e infraestrutura diretamente interdependentes com os equipamentos de videomonitoramento.

11.2. Não se identifica, neste momento, contratação externa distinta cuja realização seja condição indispensável para viabilização da solução, desde que todos os componentes necessários ao funcionamento sejam incorporados ao objeto da futura contratação.

11.3. Caso durante o levantamento dos pontos seja constatada necessidade de adequação de instalações elétricas, obras civis, postes, infraestrutura de telecomunicações ou outras intervenções não contempladas no escopo definido, tais necessidades deverão ser objeto de avaliação específica e, se necessário, de procedimento próprio.

12. DOS ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE E DOS RISCOS AMBIENTAIS

12.1. A solução deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e operacional, priorizando equipamentos de maior eficiência energética, durabilidade e vida útil adequada.

12.2. Sempre que tecnicamente possível deverão ser observadas medidas destinadas:

a) À utilização de equipamentos com consumo energético compatível com seu desempenho;

b) À adequada proteção dos componentes contra intempéries, reduzindo substituições prematuras;

c) À manutenção preventiva para ampliação da vida útil dos equipamentos;

d) Ao correto descarte de componentes eletrônicos, baterias, cabos e materiais substituídos;

e) À destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos;

f) À redução de deslocamentos desnecessários por meio de monitoramento e diagnóstico remoto;

g) À utilização racional de materiais empregados na instalação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.3. Entre os riscos ambientais associados à solução encontram-se a geração de resíduos eletrônicos, descarte inadequado de baterias e nobreaks, substituição de cabos e componentes e consumo contínuo de energia elétrica.

12.4. Esses riscos deverão ser mitigados mediante responsabilização adequada da contratada pela retirada e destinação dos componentes substituídos quando aplicável, observância da legislação ambiental e adoção de práticas de logística reversa nos casos legalmente previstos.

13. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com fundamento nos estudos realizados, conclui-se que a demanda apresenta viabilidade técnica, operacional e administrativa.

13.2. O mercado dispõe de soluções capazes de atender integralmente à necessidade, tanto mediante realização de licitação própria quanto por utilização de atas de registro de preços de outros órgãos, desde que observados os requisitos legais pertinentes.

13.3. Entre as soluções examinadas, a utilização da ARP nº 75/2025 do Município de Japaratuba/SE apresenta potencial de atendimento integral da demanda e de racionalização do tempo administrativo, especialmente em razão da compatibilidade dos componentes registrados com os quantitativos e funcionalidades identificados para Graccho Cardoso.

13.4. A viabilidade econômica dessa alternativa deverá ser confirmada mediante pesquisa formal de preços contemporânea e demonstração objetiva da vantajosidade.

13.5. A viabilidade jurídica da adesão fica expressamente condicionada à comprovação de que a ARP nº 75/2025 foi regularmente prorrogada e permanece vigente, uma vez que seu prazo original se encerrou em 11/07/2026.

13.6. Comprovados a vigência, a vantajosidade, os saldos disponíveis e as anuências necessárias, conclui-se pela viabilidade de prosseguimento do procedimento de adesão. Não atendido qualquer desses pressupostos, recomenda-se a realização de procedimento licitatório próprio.

14. DA INDICAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando as conclusões do presente estudo, indica-se, em caráter preferencial e condicionado, a possibilidade de contratação mediante adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 75/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2025 do Município de Japaratuba/SE, observadas as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as condições estabelecidas na própria Ata.

14.2. A adesão não constitui modalidade de licitação, mas forma de utilização de registro de preços decorrente de procedimento licitatório anteriormente realizado por outro órgão, razão pela qual sua formalização dependerá da demonstração concreta de atendimento dos pressupostos legais.

14.3. Deverão integrar a instrução processual, entre outros documentos:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

- a) Cópia integral da Ata e dos documentos vinculados ao certame originário;
- b) Comprovação da vigência ou de sua regular prorrogação;
- c) Solicitação e anuência do órgão gerenciador;
- d) Anuência do fornecedor;
- e) Demonstração dos saldos disponíveis;
- f) Pesquisa de preços e demonstração da vantajosidade;
- g) Justificativa da adesão;
- h) Termo de Referência;
- i) Declaração de disponibilidade orçamentária;
- j) Documentação atualizada de habilitação;
- k) Demais atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal.

Graccho Cardoso/SE, 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

CPF: 084.XXX.XXX-65

Responsável pela elaboração

Julgamento:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Em ____/____/2026.

JANECLEIA SANTOS DA SILVA

CPF: 057.XXX.XXX-92